



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 14.123/2022

### CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Considerando** as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Auxílio Brasil, conforme Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

**Considerando** as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Auxílio Brasil, no âmbito dos municípios, estabelecidos no Decreto 10.852/2021, de 08 de novembro de 2021;

**Considerando** o caráter intersetorial do Programa Auxílio Brasil, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância a consideração especificada na Portaria 773/05/2022;

**Considerando** o processo administrativo nº 15.997/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107,

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 14.123/2022

Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, composto pelos seguintes representantes:

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular** - Maria Arizia Viana Fernandes Guimarães

**Suplente** – Wagner da Conceição os Santos

### **Secretaria Municipal de Educação**

**Titular** - José Luiz Viana Nery

**Suplente** – Maria Aparecida da Silva Brito

### **Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular** – Patricia Ferreir

**Suplente** – Angela Maria Ferreira Vieira

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pela Gerencia de Proteção Social Básica que responde pela Coordenação Municipal do Programa Auxílio Brasil.

**§ 2º** - Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Auxílio Brasil na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

**Art. 2º** - O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Auxílio Brasil, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

**§ 1º** - As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 14.123/2022

**§ 2º** - As ações do Programa Auxílio Brasil deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

**§ 3º** - Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

**Art. 3º** - São competências do Comitê:

**I** – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

**II** – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Auxílio Brasil, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

**III** – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Auxílio Brasil;

**IV** – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

**V** – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

**VI** – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decretos nº 12.769/2021.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 14.123/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho (07) do ano  
de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal